

Inaplicabilidade de taxas por força do licenciamento zero

Dr. Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, torna público que por deliberação em reunião de Câmara de 04 de junho de 2013 e Assembleia Municipal de 28 de junho de 2013 e com efeitos retroagidos à data de deliberação da referida reunião de Câmara:

Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 2 a 4 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e posteriores alterações e art. 64.º n.º 6 alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e posteriores alterações; e devido a inaplicabilidade, por força da entrada em vigor do Licenciamento zero (DL n.º 48/2011, de 1 de abril), foram aprovadas as taxas seguintes:

Designação	Valor 2013
Capítulo VI	
Secção VIII - Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda	
Taxa anual pelo licenciamento	NA
Secção IX - Realização de leilões em lugares públicos	
Sem fins lucrativos	NA
Com fins lucrativos, por dia	NA
Capítulo VIII	
Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços	
Emissão/Renovação/Alteração de mapa de horário	NA
Alargamento – de horário:	
Segunda via do mapa de horário	NA

Para constar e demais efeitos legais, foi elaborado o presente documento que vai ser publicado, Boletim Municipal, lugares de estilo e Site do Município.

Oliveira de Azeméis, 29 de julho de 2013

O Presidente da Câmara Municipal
Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves, Dr.